



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 122 /2025

Implementar, no âmbito do Município de Itaituba, o projeto “**ESCOLA QUE CUIDA**” dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **NICODEMOS ALVES DE AGUIAR** sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Itaituba, o projeto “**Escola Que Cuida**”, a ser implementado em toda rede municipal de ensino e consistirá em incluir, no currículo apropriado para a idade dos alunos, material e palestras para a prevenção do abuso sexual infantil. Parágrafo.

Art. 2º - O projeto “Escola Que Cuida” ter por finalidade difundir e implementar:

- I- Métodos para aumentar a conscientização de Professores e alunos e pais sobre questões relativas ai abuso sexual de crianças, incluindo o conhecimento de prováveis sinais de aviso, indicando que uma criança pode ser vítima de abuso sexual;
- II- Ações que uma criança que é vítima de abuso sexual deve tomar para obter assistência e intervenção;
- III- Opções de aconselhamento disponíveis para estudantes vítimas de abuso sexual;
- IV- A diferença entre toques apropriados e inapropriados;
- V- Promoção de conhecimento e a autodefesa das crianças;

Parágrafo Único. Poderão ser distribuídas cartilhas e fixados cartazes, na rede municipal de educação, com material informativo, abordando a prevenção do abuso sexual infantil.

Art. 3º- O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, promoverá todas as ações de implantação dos objetivos previstos no art.2º desta lei, entre as quais, a realização de palestras, leitura de texto e debates, realização de exposições e apresentação de peças de teatro, estimulando assim reflexão sobre a temática.

AV. Getúlio Vargas N.º 419 - Telefax: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba – Pará
E-mail: camaradeitaituba@outlook.com
Site: www.itaituba.pa.leg.br

Câmara Municipal de Itaituba
Anny Carolina de O. Pugno
Assessora de Gabinete Parlamentar
Insc. 120410-6

11/07/25 às 12:11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 4º- As atividades do projeto deverão ser ministradas, preferencialmente, por profissionais da área de psicologia, assistência social e pedagogia, bem como outras que se entendem pertinentes.

Art. 5º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Sala da comissões da Câmara Municipal de Itaituba em 05, de agosto de 2025.

Plenário da câmara Municipal de Itaituba, Dr. Carlos Roberto Cabral Furtado, em 05 de agosto 2025.

11/07/2025



X

MARIA DE ALMEIDA SILVA

MARIA DE ALMEIDA SILVA (MARIA PRETINHA)

Vereadora-MDB

Assinado por: 37885bf3-e660-4b7c-ba36-87f661a2238a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

A Vereadora Maria de Almeida Silva (Maria Pretinha MDB), com assento nesta casa Legislativa, vem apresentar para a deliberação Plenária o presente Projeto de Lei que Implementa, no Âmbito do Município de Itaituba, o Projeto "ESCOLA QUE CUIDA" e da outras providencias.

O objetivo da proposta da Lei é criar um projeto escolar de educação sobre prevenção ao abuso sexual infantil para cada idade, desde o ensino infantil ao término do ensino fundamental.

A violência sexual infantil é considerada um grave problema de saúde pública, pois a complexidade do tema que nos leva a compreender aspectos amplos como médicos, psicólogos, jurídicos, sócio educacionais, que permitem visualizar o quão a experiência da violência sexual pode representar um grave fator de risco para o desenvolvimento emocional, cognitivo e comportamental das vítimas. Por razões de sua vulnerabilidade física e desenvolvimental.

A escola é um espaço de ensino e troca de experiências importantes para o desenvolvimento do indivíduo como um todo, desse forma, para proteger a infância contra a violência sexual de maneira efetiva, devemos pensar em uma abordagem de atuação que abrange a prevenção primaria do ambiente escolar, ou seja, trabalhar para que essa forma de violência não aconteça, promovendo o conhecimento e a autodefesa das crianças, aliado também, à educação para pais e professores. A educação nas escolas é um método eficaz para evitar que as crianças sejam vítimas de abuso sexual ou que permaneçam caladas.

O Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, Dr. Carlos Roberto Cabral Furtado, em 05 de agosto de 2025

11/07/2025



X MARIA DE ALMEIDA SILVA

MARIA DE ALMEIDA SILVA (MARIA PRETINHA)
Vereadora-MDB

Assinado por: 37885bf3-e660-4b7c-ba36-87f661a2238a